



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI COMPLEMENTAR Nº 30 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico
e dou fé que nesta data fiz publicar o
expediente, em referência no mural do
átio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.
Pirajuba, 08/11/23.
Nome: Tatiane Cruzinel Ferreira
Ass.: [Assinatura] Masp.: 995

Altera o anexo único da Lei Complementar nº 08 de 23 de novembro de 2022, que trata da autorização ao Poder Executivo Municipal de alienar lotes de terrenos que menciona, na forma estipulada no art. 7º, da Lei Municipal nº 1.757/2021, no âmbito do Programa Habitacional Casa Verde e Amarela.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o anexo único da Lei Complementar nº 08, de 23 de novembro de 2022, para incluir os seguintes lotes:

Matrícula	Lote	Quadra	Área (m ²)	Valor avaliado
22.163	18	8	288,00	R\$ 30.000,96
22.164	19	8	288,00	R\$ 30.000,96
22.165	20	8	288,00	R\$ 30.000,96

Art. 2º Fica alterado o anexo único da Lei Complementar nº 08, de 23 de novembro de 2022, para excluir os seguintes lotes:

Matrícula	Lote	Quadra	Área (m ²)	Valor avaliado
21862	8	4	242,49	R\$ 25.260,18
21875	9	5	288,00	R\$ 30.000,96
21878	12	5	288,00	R\$ 30.000,96

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se. Publique-Se. Cumpra-Se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 08 de novembro de 2023.


AIRTON ALVES
Prefeito



EM BRANCO